

Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
RUA MAJOR BAHIA, 224 - CENTRO - TEL.:(37)3271-5311
CEP:35.650-000- PITANGUI-MG
CNPJ: 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 018/2025

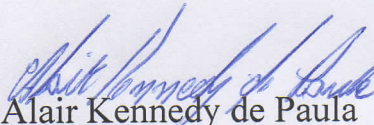
O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

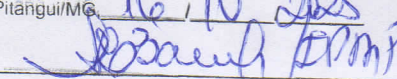
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 40, § 1º, III, "a" e §5º da CF/1988, a servidora, Sra. **EDNEA MARIA CAMPOS SANTOS**, matrícula 220, inscrita no CPF sob o nº xxx.469.986-xx, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Nível II, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão reduzidos nos termos do Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 devido à cumulação de benefícios prevista em seu §1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 16 de outubro de 2025.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a)	<i>Portaria nº 018/2025</i>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <i>16/10/2025</i>	
	
Assinatura	